

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE
DIRETOR DE ESCOLA Nº 01/2025**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO
GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA CONFORME LEI
MUNICIPAL LEI Nº 2.036 DE 10/10/2017, COM REDAÇÃO DADA
PELA LEI Nº 2.643, DE 22/01/2025.**

O Município de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que está procedendo à SELEÇÃO de pessoas interessadas para desempenhar a função gratificada de Diretor, para fins de atendimento ao disposto na Lei Municipal Lei nº 2.036 de 10/10/2017, com redação dada pela Lei nº 2.643, de 22/01/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será executado pela comissão organizadora do processo de seleção de diretor das instituições de ensino municipal.

1.2 O edital de abertura do Processo de Seleção, e os demais atos e decisões e este inerentes serão publicados integralmente na imprensa oficial do Município.

1.2.3 As vagas de que trata o presente Edital são as seguintes:

| NOME DA ESCOLA | CARGO | VAGAS |
|-------------------------|---------------|--------------|
| EMEI DONA ETELVINA | Diretor (40h) | 01 |
| ESCOLA NARCIZO PERETTO | Diretor (40h) | 01 |
| ESCOLA MACHADO DE ASSIS | Diretor (24h) | 01 |

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados em desempenhar a função gratificada de Diretor de Escola na rede municipal de Vista Alegre deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo;

2.1.2 Cópia documento de identificação com foto;

2.1.3 Apresentar documentação que comprove os requisitos do Art. 9º Lei Municipal Nº 2.036/2017 com alterações estabelecidas pela Lei Nº 2.643/2025;

I - ser integrante do Quadro Permanente do Magistério Municipal;

II - já ter exercido no mínimo 2 anos como docente;

III - ter curso superior na área da Educação;

IV - não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 2 anos;

V - conclusão de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas e/ou conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, de especialização em gestão/administração escolar

2.2 Para fins de pontuação, o candidato deverá comprovar a titulação abaixo:

01. Curso Superior da área de educação
02. Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 80 (*oitenta*) horas
03. Exercício de cargo

2.3 Todos os interessados que comprovarem os requisitos indicados no item 2.1 terão suas inscrições homologadas;

2.4 Os documentos deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto no período de **27 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**;

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da ficha de inscrição e da respectiva documentação, a equipe da Secretaria de Educação e Cultura fará a análise do material apresentado e publicará, na imprensa Oficial do Município, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação classificatória dos candidatos.

3.2 A seleção consistirá em análise de currículo, observando os critérios estabelecido no quadro abaixo, respeitando a pontuação por item, máximo de itens aceitos e pontuação máxima por item, podendo totalizar 100 pontos:

| CATEGORIAS PARA AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO POR ITEM | MÁXIMO DE ITENS ACEITOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--------------------|-------------------------|------------------|
| I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL | | | |
| Diploma de Mestrado | 15 | 1 | 15 |
| Pós-Graduação – Certificado de conclusão de cursos na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas. | 10 | 1 | 10 |
| SUBTOTAL | | 25 | |
| II – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO | | | |
| Cursos de capacitação na área da educação nos últimos quatro anos, com carga mínima de 20h | 5 por curso | 9 | 45 |
| SUBTOTAL | | 45 | |
| III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
| Experiência profissional na regência de classe | 3 por ano | Máximo de 5 anos | 15 |
| Experiência profissional na área de Gestão Escolar (Diretor, vice-diretor, coordenador, supervisor e orientador escolar) | 2 por ano | Máximo de 5 anos | 10 |
| SUBTOTAL | | 30 | |
| TOTAL | | | 100 |

3.2.1 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios indicados no item 3.2.

3.2.2 Os cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar devem ter sido concluídos dentro dos últimos 03 (três) anos anteriores à data da abertura das inscrições.

3.2.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

3.2.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

3.2.5 A classificação será efetivada por meio da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.

4. DOS RECURSOS:

4.1 Em relação à pontuação atribuída, os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

4.2 No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a comissão organizadora do processo de seleção de diretor das instituições de ensino municipal, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual será publicado novo edital classificatório.

4.3 Sendo mantida a decisão Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

4.4 A lista com a ordem classificatória será publicada na forma do item 3.1, no prazo de 02(dois) dias, após a decisão dos recursos, oportunidade em que se aplicará o critério de desempate, se houver.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver obtido a maior pontuação no título cursos de atualização e aperfeiçoamento;
- b) for escolhido por sorteio em ato público.

5.1.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, *WhatsApp*, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

5.1.3 Aplicado o critério de desempate, será publicada a lista final, ficando os candidatos classificados aptos para serem investidos ou nomeados, respectivamente, nas Funções Gratificadas de Diretor de Escola, observada a ordem de classificação.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1 Após a publicação da lista final de seleção, esta terá validade de 02 (Dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 às 11 horas, e 13:30 às 16 horas e 30 minutos nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, sito Av. Sol da América, 235, Centro, Vista Alegre/RS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre, em 27 de janeiro de 2024.

Rudinei Bridi

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Andréia Maria Piaia

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATAS | LOCAL |
|--|------------------------------------|--|
| Publicação do Edital | 27/01/2025 | Portal da prefeitura |
| Inscrições e entrega de documentação e títulos | 27/01/2025 a 31/01/2025 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Publicação do Resultado Preliminar da Inscrições Homologadas | 05/02/2025 | Portal da prefeitura |
| Abertura de Recurso contra Deferimento de Inscrições | 06/02/2025 a 11/02/2025 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Resultado pós-recurso | 12/02/2025 | Portal da prefeitura |
| Resultado Final | 14/02/2025 | Portal da prefeitura |

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____

_____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de **Diretor, ou Vice-diretor nas Escolas Públicas Municipais do Processo de Seleção do Município de Vista Alegre/RS – Edital nº 01/25, declaro**, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que deste Edital, que:

- a) Estou em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- b) Estou apto(a) a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária da instituição de ensino em que irei atuar como Diretor, tendo idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas;
- c) Estou em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Tenho experiência docente mínima de 2 anos;
- e) Sou Servidor com cargo efetivo;
- f) – Conclui Cursos de Aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que somados, perfaçam a carga horária mínima de 80 horas nos últimos 3 anos.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo de Certificação para os cargos de Diretor nas Escolas Públicas Municipais de Vista Alegre/RS, condições indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

(Local) _____ (Data) ____/____/____

Assinatura do(a) candidato

ANEXO IV – INDICADORES DAS METAS DO PLANO DE AÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)

1 - GESTÃO PEDAGÓGICA

a) **RENDIMENTO DOS ALUNOS** - **Indicadores:** taxa de aprovação, reprovação, evasão e distorção idade série (levar em consideração: escola rural ou urbana, número de matrículas na escola, número de alunos incluídos)

METAS: _____

b) **RESULTADOS DE APRENDIZAGEM** - **Indicadores:** SAEB, IDEB, SAERS...AVALIAÇÃO MUNICIPAL

METAS: _____

c) **ENSINO APRENDIZAGEM** - **Indicadores:** Planejamento Pedagógico, práticas pedagógicas.

META: _____

2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

a) **COMUNIDADE ESCOLAR** – **Indicadores:** relação com os alunos, professores, demais profissionais e pais/responsáveis, Conselho Escolar.

METAS: _____

b) **INFRAESTRUTURA** – **Indicadores:** instalações, materiais e equipamentos,

METAS: _____

ANEXO V – INDICADORES DAS METAS DO PLANO DE AÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL)

1 - GESTÃO PEDAGÓGICA

a) PRÁTICAS PEDAGÓGICAS - Indicadores: Planejamento Pedagógico, práticas pedagógicas.

META: _____

2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

a) COMUNIDADE ESCOLAR – Indicadores: relação com os alunos, professores, demais profissionais e pais/responsáveis, Conselho Escolar.

METAS: _____

b) INFRAESTRUTURA – Indicadores: instalações, materiais e equipamentos,

METAS: _____

3 – GESTÃO FINANCEIRA

a) RECURSOS FNDE – Indicadores: planejamento, execução e prestação de conta

METAS: _____

b) RECURSOS PRÓPRIO – Indicadores: planejamento, execução e prestação de conta

METAS: _____

ANEXO VI – RECURSO

EDITAL Nº 01/2025 - EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS

| | |
|--|--|
| À Comissão Organizadora do Processo de Certificação de Diretor de Instituições de Ensino Municipais de Vista Alegre | |
| Candidato: | |
| Nº de Inscrição: | |
| Recurso contra: | |
| Questionamento / Embasamento / Requerimento: (Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória). | |
| | |
| Local e Data: | |
| Assinatura: | |

Observação: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.